



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 353/2020-GP.

Leme, 02 de junho de 2020.

Assunto: Encaminha Leis Ordinárias.

Câmara de Vereadores do Município de
Leme



PROTOCOLO GERAL 774/2020
Data: 03/06/2020 - Horário: 12:31
Legislativo

AM

Excelentíssimo Senhor,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, as Leis Ordinárias abaixo descritas, sendo que a mesmas já seguiram para a devida publicação pela Imprensa Oficial do Município.

- **LEI ORDINÁRIA Nº 3.916, DE 01 DE JUNHO DE 2020** - *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"*
- **LEI ORDINÁRIA Nº 3.917, DE 01 DE JUNHO DE 2020** - *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"*
- **LEI ORDINÁRIA Nº 3.918, DE 01 DE JUNHO DE 2020** - *Dá denominação à Próprio Municipal TERMINAL RODOVIÁRIO "CARLOS SIMARELLI".*



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

- **LEI ORDINÁRIA Nº 3.919, DE 01 DE JUNHO DE 2020** - *Dá denominação à Próprio Municipal "PREFEITO SERGIO ANTONIO ANTUNES".*

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.916, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.253.020,87 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, vinte reais e oitenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0057	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	637	R\$ 1.253.020,87
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 1.253.020,87
Total					R\$ 1.253.020,87

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.253.020,87 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, vinte reais e oitenta e sete centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Leme, 01 de junho de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.917, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.852.325,90 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0057	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	637	R\$ 2.852.325,90
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 2.852.325,90
TOTAL					R\$ 2.852.325,90

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.852.325,90 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0057	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.51	1251	R\$ 2.808.145,90
0	7	100.0057	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	1389	R\$ 44.180,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 2.852.325,90

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Leme, 01 de junho de 2020.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.918, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

*Dá denominação à Próprio Municipal
TERMINAL RODOVIÁRIO "CARLOS
SIMARELLI".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado "CARLOS SIMARELLI", o Terminal Rodoviário, localizado na área entre as Ruas Major Rafael Leme, Rua Padre Julião, Rua João Arraes Seródio e Rua Linear à Rua Dr. Armando de Sales Oliveira, no bairro Centro, deste município de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Leme, 01 de junho de 2020.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.919, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

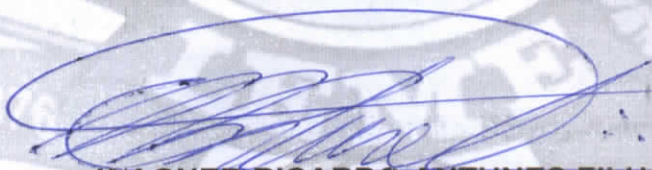
*Dá denominação à Próprio
Municipal "PREFEITO SERGIO
ANTONIO ANTUNES"*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado "Prefeito Sergio Antonio Antunes", o prédio público, localizado na área entre as Ruas XV de Novembro, Rua Dr. Armando Sales de Oliveira, Rua Luis Clemente Sampaio e Rua Padre Julião, no bairro Centro, deste município de Leme, em que será instalada a Prefeitura do Município de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Leme, 01 de junho de 2020.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme